



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 9hs, teve lugar a **43ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 42ª Sessão Ordinária, realizada no 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente em exercício, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro e Dra. Fátima Maria Rosa Mendonça (Juíza Convocada) – Portaria 2220/22. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por licença médica. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Procurador José Francisco de Oliveira Filho. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Francisca Rosimar Bezerra Memória. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - 0002553-12.2022.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002553-12.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - 0002943-79.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002943-79.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORIGINÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0003067-62.2022.8.06.0000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA**

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (JUIZADO ESPECIAL), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0212908-94.2022.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.APELANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE ASFALTOS – ABEDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio da advogada, Mariane Koressawa Bezerra, OAB/DF nº 54.406, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0065086-64.2017.8.06.0167/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: FRANCISCO CLERSON DOS ANJOS NASCIMENTO.EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E OUTROS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Embargante, por intermédio do advogado, Francisco Alves Linhares Neto, OAB/CE nº 36.353. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACOLHÊ-LOS, MAS SEM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0635402-85.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA.AGRAVANTE: L. D. C. R. P. A. S. D. C.AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravante, por intermédio do advogado, Pedro Texeira Cavalcante Neto, OAB/CE nº 17.677, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0202527-32.2019.8.06.0001/50000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO LIMA E OUTROS.EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Embargante, por intermédio do advogado, Matheus de Azevedo Mendes, OAB/CE nº 40.100. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES**

PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.5 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004424-26.2015.8.06.0161 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. APELANTE: JOÃO BOSCO DOS SANTOS. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Jonathan Oliveira Monte Soeiro, OAB/CE nº 34.649, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, COM O FIM DE ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL - 0151512-58.2018.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio da advogada, Cíntia de Araújo Sena Rodrigues, OAB/CE nº 23.437, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151512-58.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.7 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0200197-97.2022.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: TEREZINHA MENDES DE JESUS SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO DE Nº 0200197-97.2022.8.06.0117, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA COMBATIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0115317-45.2016.8.06.0001/50000 - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: NESTLÉ BRASIL LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO DE Nº 0200197-97.2022.8.06.0117, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA COMBATIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.9 - APELAÇÃO CÍVEL - 0133831-51.2013.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FLÁVIO LOPES SERPA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do

Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.10 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004640-95.2013.8.06.0083 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUAÍUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍUBA. APELADO: TICIANA VIANA JOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.11 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050759-17.2020.8.06.0036 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADO: ANTONIO SALES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PARA AVANÇAR NO JULGAMENTO DE MÉRITO DA LIDE, E NÃO CONHECER DO DO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, POSTO QUE PREJUDICADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0635340-79.2021.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIA IVANILSA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0627485-15.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: RANIELLI DE ALMEIDA BORGES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0627704-28.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVANTE: LABORATORIOS B. BRAUN S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0627704-28.2022.8.06.0000/50001, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0627862-83.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. AGRAVADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS,

ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0628455-15.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629323-90.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0632067-58.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVANTE: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.19 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0280006-14.2021.8.06.0169 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPIGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR À PRIMEIRA PARCIAL PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.20 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0212318-20.2022.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: ZOOM TECNOLOGIA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.21 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0214225-64.2021.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: LOJAS AVENIDA S. A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL À

APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0216752-52.2022.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: CASTELATTO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO E DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.23 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002195-66.2015.8.06.0073 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. APELANTE: MARIA JOVENTINA SALES DE LIMA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.24 - APELAÇÃO CÍVEL - 0026699-67.2013.8.06.0151 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: M. GURGEL BEBIDAS - ME. APELANTE: HENRIQUE JORGE LELIS RABELO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRIMEIRO RECURSO APELATÓRIO, POR INADMISSIBILIDADE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, E CONHECER DO SEGUNDO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO O DECISUM RECORRIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.25 - APELAÇÃO CÍVEL - 0013364-88.2019.8.06.0112 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ZENAIDE ARAÚJO RIBEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.26 - APELAÇÃO CÍVEL - 0195528-63.2019.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA BRITAGEM NO ESTADO DO CEARÁ - SINDIBRITA. APELADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.27 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003742-37.2018.8.06.0106 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. AUTOR: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: IZABETE MELO DE OLIVEIRA. APELADO: WALBER RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA. APELADA: ILA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA SARAIVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003742-37.2018.8.06.0106, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.28 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003672-37.2013.8.06.0060 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO PRADO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003672-37.2013.8.06.0060, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.29 - APELAÇÃO CÍVEL - 0280012-55.2020.8.06.0169 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPIGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR A PRIMEIRA PARCIAL PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.30 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050022-58.2021.8.06.0107 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: AIRTON PINHEIRO PEIXOTO. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.31 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006454-13.2017.8.06.0113 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ HELANIO DE OLIVEIRA FACUNDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006454-13.2017.8.06.0113, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.32 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002699-41.2013.8.06.0106 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: AFONSO CUNHA SALDANHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002699-41.2013.8.06.0106, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.33 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005050-86.2017.8.06.0060 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA E OUTROS. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005050-86.2017.8.06.0060, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.34 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006334-63.2013.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PEDRO JOSINO PONTES E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006334-63.2013.8.06.0095, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.35 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005197-75.2015.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PEDRO JOSINO PONTES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005197-75.2015.8.06.0095, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.36 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008005-82.2017.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CARLOS SÉRGIO RUFINO MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008005-82.2017.8.06.0095, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.37 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200097-56.2022.8.06.0081 - 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. APELANTE: NAYARA MARIA CARVALHO SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE GRANJA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.

2.38 - APELAÇÃO CÍVEL - 0482545-71.2010.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: FRANCISCO PAULO GOMES RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.39 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006335-48.2013.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PEDRO JOSINO PONTES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.40 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050195-03.2021.8.06.0101 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APELADO: JOSÉ ADINALDO MATIAS RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS,

E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.41 - APELAÇÃO CÍVEL - 0120893-29.2010.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.42 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006057-53.2019.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: KYANNE FRANCA BELEM. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.43 - APELAÇÃO CÍVEL - 0206657-60.2022.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.44 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201689-71.2022.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: M. DE S. APELADO: H. A. N. C. R. P. M. J. DA S. N. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.45 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008770-54.2019.8.06.0169 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: EUDIBERKSON MAIA PESSOA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR À PRIMEIRA PARCIAL PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.46 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201659-33.2022.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA ADRIANA LIMA GERMANO. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000752-15.2009.8.06.0001/50000 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADA: ROZÂNGELA MARÇAL DE

ALBUQUERQUE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.48 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000574-77.2018.8.06.0154/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. EMBARGADA: SAYONARA MOREIRA FERNANDES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0006712-21.2018.8.06.0167/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: JOSÉ LINO DE MESQUITA SANTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ADEQUANDO OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, IN CASU, AO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0001211-60.2013.8.06.0200/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ. EMBARGADA: FRANCISCA RENATA DE LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0004666-59.2015.8.06.0104/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTES: MARIA DE FÁTIMA ROCHA E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAREMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0010999-05.2016.8.06.0100/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: ANASTÁCIO NETO DE OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0156267-72.2011.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: ELVIA DA SILVA PAIVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba

Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0018482-64.2018.8.06.0117/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADA: ANTÔNIA ELIENIR DE SOUZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ADEQUANDO OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, IN CASU, AO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0053568-43.2020.8.06.0112/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: VALMIRO LEITE DE ARAÚJO FILHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0051011-15.2020.8.06.0167/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADA: IVONEIDE DO NASCIMENTO ARAÚJO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0016926-47.2017.8.06.0154/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: FRANCISCO RONY DOS SANTOS CIRINO. ADVOGADO: PEDRO IGOR PIMENTEL AZEVEDO (OAB: 31391/CE). **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ADEQUANDO OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, IN CASU, AO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050322-16.2021.8.06.0076/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. EMBARGANTE: FRANCISCA FRANCIONE ALVES DE MOURA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0005761-42.2009.8.06.0167/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: MARIA AUXILIADORA LEANDRO DA SILVA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0272101-74.2021.8.06.0001/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: LEIVANIO MOREIRA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050581-70.2021.8.06.0121/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. EMBARGANTE: MARIA FRANCINEUDA NASCIMENTO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.62- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0005021-19.2016.8.06.0077/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.EMBARGADO: IRACEMA MARIAMATOS RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ADEQUANDO OS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, IN CASU, AO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0222469-45.2022.8.06.0001/50000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ.EMBARGADO: VANTUIL MATIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.64 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200112-66.2022.8.06.0132/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA.EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.65 - REMESSA

NECESSÁRIA CÍVEL - 0003422-37.2019.8.06.0175 - 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. AUTOR: MARIA APOLONIA DE SOUSA DIAS. RÉU: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.66 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0016241-14.2018.8.06.0119 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AUTORA: FRANCISCA ANA KAROLINE ARRUDA ROCHA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0627704-28.2022.8.06.0000/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: LABORATORIOS B. BRAUN S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0627704-28.2022.8.06.0000/50001, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0632862-98.2021.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: CLX PARTICIPAÇÕES LTDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0632668-64.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOSÉ CLEITON VIANA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.70 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0635960-26.2000.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MARIA GUIOMAR DA ROCHA CAMELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.71 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0263825-54.2021.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DOM ENGENHARIA EIRELI. APELADO: TASSIO DE SOUSA OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA

JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.72 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0205635-64.2022.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.APELANTE: CASA FERRARI COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.73 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0222095-29.2022.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.APELANTE: BRINQUEI COMÉRCIO DIGITAL EIRELI.APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0260831-53.2021.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.APELANTE: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.APELADO: GENÉSIO PEREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ASSIM COMO CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.75 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0910138-68.2014.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.APELANTE: ESTADO DO CEARÁ.APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.76 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0012081-50.2017.8.06.0128 – 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA.APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.APELADO: ALDEMIR BEZERRA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0713543-87.2000.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.EMBARGANTE: MANOEL CAETANO DA SILVA.EMBARGANTE: EDMILSON DE MOURA CASTRO.EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza

Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.78 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000064-19.2018.8.06.0169 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: MAIARD DE ANDRADE. APELADA: MARIA DO SOCORRO GUERREIRO FREIRE DE ANDRADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000064-19.2018.8.06.0169, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PORÉM, ALTERANDO, DE OFÍCIO, O FUNDAMENTO DA SENTENÇA, PARA RECONHECER A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.79 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0625472-43.2022.8.06.0000/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. EMBARGANTE: MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. EMBARGADO: OSVALDO FURTADO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.80 - APELAÇÃO CÍVEL - 0224194-69.2022.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.81 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000762-78.2013.8.06.0208 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: MÁRCIO DAMASCENO FARIAS E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.82 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0228444-48.2022.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: JULIANA FIRMINO DA SILVA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.83 - APELAÇÃO CÍVEL - 0813521-02.2021.8.06.0001 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues

e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.84 - APELAÇÃO CÍVEL - 0224625-06.2022.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MAPEL - MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.85 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0262617-35.2021.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: JOSÉ UILTON BATISTA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.86 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050798-75.2021.8.06.0069 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADO: CORNÉLIO MOREIRA XIMENES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0631626-77.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: CONSTRAUX - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO REFRIGERAÇÃO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0632646-06.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. AGRAVADA: LIDIANE DAMASCENO MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.89 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0584388-31.2000.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE ANTONIO CRUZ NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA

APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.90 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005971-29.2013.8.06.0143 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. APELADA: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, E DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE ABSOLUTA DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.91 - APELAÇÃO CÍVEL - 0242478-62.2021.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: DECOLAR.COM LTDA. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.92 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003305-75.2019.8.06.0133 – 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: GONÇALO SOUTO DIOGO. APELADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.93 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050761-16.2020.8.06.0091 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: TERESA MARIA DE CARVALHO. APELADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.94 - APELAÇÃO CÍVEL - 0013160-58.2021.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICIPIO DE MARACANAÚ. APELADO: GERALDO GUEDES VIEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.95 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004770-78.2015.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADO: JOSÉ TARCÍSIO MARQUES FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE

DESTE. 2.96 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001203-20.2000.8.06.0045 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. APELADO: MUNICÍPIO DE BARRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.97 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050716-92.2021.8.06.0053 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: SELMIRA MARIA DA ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.98 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050734-16.2021.8.06.0053 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: SANDRA FERREIRA GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.99 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003284-65.2012.8.06.0159 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERV PÚB MUN, DAS CÂMARAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS AUTARQUIAS DE ANTONINA DO NORTE E SABOIEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM RECONHECER A ILEGITIMIDADE PROCESSUAL E JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.100 - APELAÇÃO CÍVEL - 0191059-42.2017.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CMC SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000996-44.2008.8.06.0173/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGADA: FERNANDA ELISABETH DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.102 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0079241-71.2006.8.06.0001/50000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.EMBARGANTE: DENOLIA MARIA BEZERRA SALES.EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.103 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL -0065086-64.2017.8.06.0167/50001 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA. EMBARGADO: FRANCISCO CLERSON DOS ANJOS NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0115831-61.2017.8.06.0001/50000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ.EMBARGADA: LUCIANA ALVES DA ROCHA E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0051231-94.2021.8.06.0064/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.EMBARGANTE: BRATUS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.106 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0009481-78.2018.8.06.0077/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.EMBARGADA: JOSIANA TEODORO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.107 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050299-52.2021.8.06.0179 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA.AUTOR: JACKSON GOMES FERREIRA.RÉU: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.108 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050427-72.2021.8.06.0179 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. AUTORA: MAGDA SAMPAIO BARROS SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.109 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0629991-37.2017.8.06.0000/50001 - 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: VERÔNICA DE OLIVEIRA TORRES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0623646-79.2022.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. AGRAVADA: SABRINA CAVALCANTE RODRIGUES BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.111 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0188646-90.2016.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: CARLOS FELIPE DA SILVEIRA NUNES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM ESTEIO NOS ARTS. 6º, §5º, DA LEI Nº 12.016/2019 E 485, VI, DO CPC. 2.112 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000393-70.2015.8.06.0190 - VARA ÚNICA VINCULADA DE CHORO LIMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CHORÓ. APELADA: MARIA LUCILENE DE BRITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.113 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0064825-54.2016.8.06.0064 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A************

3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM MANTER O ACÓRDÃO DE P.176/188. 2.114 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004421-76.2012.8.06.0161 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ. APELADO: PLINIO CARNEIRO LIBERATO. APELADA: MARIA JÚLIA DIAS LIBERATO **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.115 - APELAÇÃO CÍVEL - 0840313-37.2014.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GILSON RODRIGUES DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.116 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050014-44.2020.8.06.0163 - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: ANTONIO LUCIANO DE LIMA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.117 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006875-76.2017.8.06.0121 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: ANTONIA JOSIELE COSTA RODRIGUES. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.118 - APELAÇÃO CÍVEL - 0137969-85.2018.8.06.0001 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GECILDA DA SILVA MARIANO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.119 - APELAÇÃO CÍVEL - 0045447-25.2007.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: FRANCISCO ALEXANDRE ROCHA ARRUDA.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema

Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.120 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003821-36.2013.8.06.0059 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: EDILSON ALEXANDRE VIEIRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTURAL, PORÉM SOB OUTROS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.121 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0107589-31.2008.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: BEZERRA & OLIVEIRA LTDA. RÉU: ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ/CE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.122- APELAÇÃO CÍVEL - 0023237-66.2018.8.06.0171 - 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: FRANCISCO IZÍDIO DA SILVA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, COM O FIM DE ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.123 - APELAÇÃO CÍVEL - 0173403-38.2018.8.06.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GONÇALA JACINTO DE MIRANDA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.124 - APELAÇÃO CÍVEL - 0142064-61.2018.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MAGNA PRAIA HOTEL LTDA - CARMEL MAGNA PRAIA HOTEL E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.125 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0630573-61.2022.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. EMBARGADO: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.126 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0635086-72.2022.8.06.0000/50000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: Â G. P. DO N. R. P. G. P. DA S. AGRAVADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.127 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004515-29.2018.8.06.0059 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: MARCONDES GOMES DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.128 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200092-02.2022.8.06.0027 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APT/APDO: FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS. APT/APDO: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO DO DEMANDADO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO E, ATO CONTÍNUO, JULGAR PREJUDICADO O APELO DO AUTOR, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.129 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0003357-76.2017.8.06.0057 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.130 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050283-98.2021.8.06.0179 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. IMPETRANTE: JOZIMEIRE FROTA XIMENES. IMPETRADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.131 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051421-77.2021.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI.

APELANTE: ISABELLI AUGUSTO SOBRAL ASEVEDO. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI.
Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.132 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0203898-66.2022.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ.AUTORA: MARIA HELOÍSA LOPES LIMA. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**
Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.133 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0624120-60.2016.8.06.0000/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.**
AGRAVANTE: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ.
Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.134 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0112938-15.2008.8.06.0001/50000 - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.**
AGRAVANTE: ROY ROGERES DE JESUS MENDES.AGRAVADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE.
AGRAVADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.
Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.135 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0000382-78.2012.8.06.0147/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO.**
AGRAVANTE: SINDSERP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIQUET CARNEIRO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO.
Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.136 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0001165-71.2019.8.06.0035 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI.**
APELANTE: THIAGO FONTENELE RODRIGUES ARAÚJO. APELADO: FRANCISCO JOSÉ GONDIM DA COSTA.
Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-**

LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.137 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0053833-45.2020.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MARCUS VINÍCIUS SILVA FILGUEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.138 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0023379-05.2018.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORADA NOVA/CE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.139 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010631-46.2009.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO ERANDI NOGUEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.140 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006905-35.2007.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: JOSELITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM, EXERCENDO JUÍZO DE RETRATAÇÃO, REFORMAR O ACÓRDÃO PROLATADO À P.132/145, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.141 - APELAÇÃO CÍVEL - 0187710-02.2015.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LIWENILTON SILVA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.142 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005989-81.2012.8.06.0047 - 2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CRISTIANE DA SILVA HOMRICH. APELADO: ARMENIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a).

Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.143 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051485-77.2012.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TEREZINHA LISIER SILVA CARNEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.144 - APELAÇÃO CÍVEL - 0136865-34.2013.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MARCOS ANTÔNIO ALVES DANTAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.145 - APELAÇÃO CÍVEL - 0014434-39.2017.8.06.0136 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADO: JOSE ARNALDO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.146 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050394-58.2020.8.06.0166 - 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SENADOR POMPEU. APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.147 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005853-32.2015.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADA: MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAÚJO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.148 - APELAÇÃO CÍVEL - 0035195-84.2012.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/ APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/ APDA: ANUSKA PRISCILA BACURAU SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es.

Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DEIXAR DE AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, E CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, TÃO SOMENTE PARA: COMPELIR O ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DA PENSÃO PREVIDENCIÁRIA À PROMOVENTE ATÉ ATINGIR 21 ANOS DE IDADE; E ESTABELECEER QUE A DEFINIÇÃO DOS PERCENTUAIS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEJA POSTERGADA PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DO DECISÓRIO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.149 - APELAÇÃO CÍVEL - 0039976-10.2012.8.06.0112 - 1º NUCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. APELADO: AGENOR GREGORIO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.150 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050529-43.2021.8.06.0099 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. APELADA: GISLAINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.151 - APELAÇÃO CÍVEL - 0794844-56.2000.8.06.0001 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ITANOR MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.152 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050844-68.2020.8.06.0176 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA. APELANTE: ERIVALDA BERNARDO LIMA. APELANTE: FRANCISCO DE SALES BASÍLIO DE MELO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.153 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000230-18.2019.8.06.0201 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: JOSIVÂNIA ANDRADE RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE MIRAIMA.**********

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.154 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000521-39.2015.8.06.0207/50000 - VARA ÚNICA VINCULADA DE PENAFORTE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PENAFORTE. EMBARGADA: MARIA SELMA DOS SANTOS.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.155 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000033-16.2017.8.06.0207 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS.AUTORA: CLEIDE MARIA SILVA GONÇALVES.RÉU: MUNICÍPIO DE PENAFORTE.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.156 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050153-07.2021.8.06.0051/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM.EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. EMBARGADA: ANA PAULA BALBINO DA SILVA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22). Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.157 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0626352-40.2019.8.06.0000 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FERRO NORTE INDL LTDA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.158 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621429-63.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: SUZIELE PAULINO TEIXEIRA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E PROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE**

DESTE. 2.159 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0624160-32.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.160 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0632288-41.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOÃO PAULO JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.161 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0638069-44.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.162 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0135260-87.2012.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO GILSON MARQUES SILVINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.163 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000056-13.2019.8.06.0038 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.164 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0108839-50.2018.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADO: FRANCISCO ANTONIO SALES NUNES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria

Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.165 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0051494-11.2021.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA HELENA GUERRA COSTA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.166 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0244995-40.2021.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DO SOCORRO CASE DE PAULA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO; E, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.167 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050062-05.2021.8.06.0151 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.168 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000238-82.2015.8.06.0088 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA .APELADO: NAILTON SOARES DE CASTRO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.169 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050537-27.2020.8.06.0108 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: REGINA LÚCIA DE LIMA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a)

Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; E, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.170 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0200106-83.2022.8.06.0027 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APT/APDO: JOSÉ ARILO CAVALCANTE LIMA. APT/APDO: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO; E, NÃO CONHECER DOS RECURSOS. 2.171 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006393-84.2015.8.06.0126 - 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APT/APDO: FRANCISCA FRANCELI DE OLIVEIRA. APT/APDO: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.172 - APELAÇÃO CÍVEL - 0102070-86.2015.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MÁRCIA GOMES BARROS. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.173 - APELAÇÃO CÍVEL - 0119451-13.2019.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.174 - APELAÇÃO CÍVEL - 0031168-58.2012.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA GORETE OLIVEIRA ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.175 - APELAÇÃO CÍVEL - 0040014-64.2019.8.06.0051 -

1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.176 - APELAÇÃO CÍVEL - 0009736-85.2016.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADO: JOSÉ FRANCISCO DE BRITO NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.177 - APELAÇÃO CÍVEL - 0011893-93.2018.8.06.0137 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: ISABEL CRISTINA LIMA DA SILVA RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.178 - APELAÇÃO CÍVEL - 0190303-33.2017.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EUDEVANDA LIMA LEITE. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.179 - APELAÇÃO CÍVEL - 0057125-86.2021.8.06.0117 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: ADAMARIS MONTEIRO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.180 - APELAÇÃO CÍVEL - 0121034-33.2019.8.06.0001 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: ANTONIO JOSIMAURO BARBOSA DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS**

ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.181 - APELAÇÃO CÍVEL - 0052143-73.2021.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: ANA CELIA LIMA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.182 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050167-97.2021.8.06.0145 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO. APELANTE: JOSÉ MILTON GOMES DO NASCIMENTO. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.183 - APELAÇÃO CÍVEL - 0136604-93.2018.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.184 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007697-24.2019.8.06.0112 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MARIA HOLANDA ALENCAR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.185 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012257-19.2016.8.06.0175 - 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. APELANTE: ADRIANO CARNEIRO BARROS. APELADO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.186 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000556-41.2018.8.06.0159 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO. APELANTE: SEBASTIÃO GONÇALVES MORENO. APELADO: MUNICÍPIO DE SABOEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.**********

Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.187 - APELAÇÃO CÍVEL - 0191646-35.2015.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.188 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053545-47.2020.8.06.0064 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: MARLON DUARTE DE SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.189 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053396-93.2021.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: JESSIKA GOMES DE MATOS DUARTE. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.190 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053871-49.2021.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FRANCIMAR MONTEIRO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.191 - APELAÇÃO CÍVEL - 0014951-85.2019.8.06.0035 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: FRANCISCO IVANISIO BEZERRA J T ALTERNATIVO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.192 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200302-42.2022.8.06.0160 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE:**

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADAS: BERENICE ARAGÃO PINTO E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.193 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050365-71.2021.8.06.0069 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADA: MARIA JOSÉ LIMA RODRIGUES GOMES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.194 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051545-67.2021.8.06.0055 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: E. DO C. APELADO: J. L. C. F. R. P. R. N. A. F. F. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.195 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0037257-97.2012.8.06.0001/50000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA DO LIVRAMENTO AGUIAR BANDEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.196 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0120397-97.2010.8.06.0001/50000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: TELHAS BARCELONA LTDA - ME (CERAMICA BELA TELHA). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.197 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000543-30.2019.8.06.0087/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA. EMBARGADO: ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**

ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.198 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0625429-09.2022.8.06.0000/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: OCLECIANO DE SOUZA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.199 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0023035-12.2021.8.06.0001/50000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA IVONILDE PAULA DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES EXCEPCIONAIS EFEITOS INFRINGENTES, A FIM DE DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.200 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0626578-09.2000.8.06.0001/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: LUIZ MOREIRA DE MORAES JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050408-13.2021.8.06.0132/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. EMBARGANTE: CARLA ALVES DOS SANTOS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.202 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0052668-02.2014.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. IMPETRANTE: LEONARDO ANTÔNIO BONFIM MACEDO. IMPETRADO: PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA. IMPETRADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE**********

DESTE. 2.203 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0226923-05.2021.8.06.0001/50000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FELIPE NETO GADELHA DE NEGREIROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES EXCEPCIONAIS EFEITOS INFRINGENTES, A FIM DE DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.204 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0238325-49.2022.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: RAIMUNDO AURIFRAN MARTINS. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.205 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0016125-54.2017.8.06.0115 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. AUTORA: IOLANDA FREITAS DE CASTRO. RÉU: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) e Washington Luis Bezerra de Araujo. Ausente, justificadamente, o(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Maria Iracema Martins do Vale por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.206 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0672397-46.2012.8.06.0001 - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APTE/APDO: LÊNIO OLIVEIRA SOUSA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0672397-46.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DOS RECURSOS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RÉU E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.**

2.207 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0014764-78.2016.8.06.0101 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADO: JOSÉ IVO PEREIRA BARBOSA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014764-78.2016.8.06.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PARA, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO, RATIFICAR O ACÓRDÃO PROFERIDO, UMA VEZ QUE O JULGADO SE ENCONTRA DE ACORDO COM O POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FIRMADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS**

REPETITIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.208 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0620692-60.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620692-60.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.209 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0635274-65.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635274-65.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.210 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0120931-41.2010.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: MANOEL CLODOMAR ARAUJO. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0120931-41.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO ESTADO DO CEARÁ E DAR PROVIMENTO AO ADESIVO, MODIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.211 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0002484-10.2016.8.06.0058 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIRÉ. APELADA: FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA. APELADO: NORBERTO RIBEIRO DA SILVA. APELADA: ANTONIA CLEOVANIA VITAL DIVINO. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002484-10.2016.8.06.0058, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA TÃO SOMENTE NO QUE CONCERNE À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.212 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007649-84.2011.8.06.0164 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: JOSÉ MOREIRA RAMOS. APELADO: DER – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007649-84.2011.8.06.0164, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA

AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.213 - APELAÇÃO CÍVEL - 0166591-53.2013.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA NEUZIRENE DE MOISÉS E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166591-53.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER QUESTÃO PREJUDICIAL, PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO E, CONSEQUENTEMENTE, EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, ART. 487, INCISO II), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.214 - APELAÇÃO CÍVEL - 0180743-67.2017.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CARLOS EMANUEL DIAS NOGUEIRA. APELANTE: JOSÉ MAGELA DE FREITAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180743-67.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINANDO O RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA SEU REGULAR PROCESSAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.215 - APELAÇÃO CÍVEL - 0118120-30.2018.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MANOEL CÂNDIDO CHAVES. APELADA: OLGA MARIA DA COSTA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118120-30.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.216 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050653-16.2020.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: LOC SERVICE LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050653-16.2020.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.217 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050901-21.2021.8.06.0154 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: MARIA IVANDA CAMURÇA DOS SANTOS. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050901-21.2021.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR

UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.218 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005403-92.2018.8.06.0157 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MASSILANE PEREIRA DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005403-92.2018.8.06.0157, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHEÇO DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO APENAS EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.219 - APELAÇÃO CÍVEL - 0158475-48.2019.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO CLOVES DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158475-48.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.220 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003238-80.2014.8.06.0135 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. APELANTE: MUNICÍPIO DE ORÓS. APELADAS: ZULEIDE SOARES ALVES DE LIMA E OUTRAS. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003238-80.2014.8.06.0135, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO DO ENTE MUNICIPAL, REFORÇANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.221- APELAÇÃO CÍVEL - 0015649-27.2018.8.06.0100 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADA: NÁDIA ARAÚJO PINHEIRO. APELADA: NAGIBIANA DE MESQUITA BARROS. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015649-27.2018.8.06.0100, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.222 - APELAÇÃO CÍVEL - 0198103-83.2015.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAFAEL DE ANDRADE GÓIS GONÇALVES. APELADO: MAPE TRANSPORTE LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198103-83.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.223 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050202-12.2021.8.06.0160 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA

QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: FERNANDA PEREIRA DE FARIAS. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050202-12.2021.8.06.0160, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE CONCERNE AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.224 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000206-97.2017.8.06.0188 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: LINDOBERTO LINS DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000206-97.2017.8.06.0188, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.225 - APELAÇÃO CÍVEL - 0248935-76.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: E. DO C. Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0248935-76.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.226 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050500-83.2021.8.06.0069 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: ANTONIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE. APELADO: MUNICÍPIO DE COREAÚ. Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050500-83.2021.8.06.0069, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.227 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200151-93.2022.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: CÍCERO MARTINS NOGUEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200151-93.2022.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.228 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051425-17.2021.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: CLAUDEON CARLOS SIQUEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051425-17.2021.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM**

CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.229 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000414-90.2019.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. APELADA: GERUSIA GOMES DE OLIVEIRA MATIAS. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000414-90.2019.8.06.0130, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.230 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000420-97.2019.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. APELADA: MARLENE ALCÂNTARA PARENTE. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000420-97.2019.8.06.0130, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.231 - APELAÇÃO CÍVEL - 0251662-08.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0251662-08.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.232 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000404-35.2017.8.06.0027 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000404-35.2017.8.06.0027, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.233 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005718-71.2017.8.06.0120 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARCO. APELADO: JOSÉ GRIJALMA ROCHA SILVA. APELADO: FRANCISCO GILARDO OSTERNO MOREIRA. APELADO: BRUNO SILVA VASCONCELOS. **Julgadores:** Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005718-71.2017.8.06.0120, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.234 - APELAÇÃO CÍVEL - 0057391-88.2021.8.06.0112 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: EVÂNIA MARIA INÁCIO DE SALES. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO

NORTE. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057391-88.2021.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

2.235 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051020-66.2021.8.06.0029 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: MARIA ALBUQUERQUE DE MACEDO. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051020-66.2021.8.06.0029, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, REFORMANDO, ENTRETANTO, A SENTENÇA, EM PARTE E DE OFÍCIO, APENAS PARA FINS DE ADEQUAR OS CONECTIVOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO À ORIENTAÇÃO FIRMADA NO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E NO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.**

2.236 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053546-74.2021.8.06.0071 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ANTÔNIO IDAMAR BANDEIRA LUNA – ME. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053546-74.2021.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

2.237 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0159507-30.2015.8.06.0001/50001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: ARTUR MACHADO PORTELA E OUTROS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)- Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159507-30.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

2.238 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000162-58.2015.8.06.0088 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTORA: MARIA APARECIDA RODRIGUES. RÉU: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000162-58.2015.8.06.0088, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

2.239 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0002970-86.2015.8.06.0039 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. AUTORA: AMALIE ESMERALDO LIMA FARIAS. RÉU: MUNICÍPIO DE ARATUBA. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington

Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002970-86.2015.8.06.0039, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.240 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0200140-87.2022.8.06.0179 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. IMPETRANTE: LUZIANE DE PAIVA LOPES. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0200140-87.2022.8.06.0179 EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, A FIM DE CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.241 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000251-68.2017.8.06.0199 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. AUTOR: FRANCISCO DAVID MOURA CARDOSO. RÉU: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22)-Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000251-68.2017.8.06.0199, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER, IPSO FACTO, TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3 – DIVERSOS: 3.1 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 6 E 160 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 3.1.1 - (6) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0214187-52.2021.8.06.0001/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: TRANSNACIONAL TRANSPORTES LTDA. 3.1.2 – (160) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0008406-77.2017.8.06.0064/50000 - 3ª VARACÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: DOUGLAS ANTÔNIO CARDIAL PEREIRA. 3.2 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 8 E 19 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 3.2.1 - (8) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0627192-45.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AGRAVANTES: ARNALDO COSMO AMORIM E OUTROS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.2.2 – (19) - APELAÇÃO CÍVEL - 0488469-15.2000.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PROCARGO TRANSPORTE LTDA. APELADO: DOU-TEX S/A INDÚSTRIA TEXTIL. 3.3 – REGISTRO DE SUSPENSÃO: o julgamento do processo de número 88 do Roteiro de Pauta, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo foi **SUSPENSO**, em virtude da divergência apresentada pelo Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 5 de dezembro de 2022, às 9hs, para continuidade do julgamento. 3.3.1 – (88) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0200009-17.2022.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. APELADO: PAULO RICARDO SANTOS DA COSTA. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 28/11/2022, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer das apelações dos promovidos e da remessa necessária, para

negar-lhes provimento. Em face da divergência apresentada e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 5 de dezembro de 2022, às 9hs, para continuidade do julgamento. **3.4 - REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número **218** do Roteiro de Pauta, foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra.. Dra. Fátima Maria **Rosa** Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 2220/22) - Relatora, para a data de 05/12/2022: **3.4.1 – 218 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050103-94.2020.8.06.0057 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTES: ROSA MARIA FERREIRA MARROCOS E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE CARIDADE.** E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente em exercício

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador